



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Interação Universidade-Sociedade - CIUNISOC
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
térreo

PARECER - UFRGS/CONSUN/CIUNISOC

PROCESSO Nº: 23078. 548358/2021-53

ASSUNTO: Convênio a ser celebrado entre a UFRGS, através do Parque Científico e Tecnológico da UFRGS - ZENIT, e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS, objetivando a conjugação de esforços para o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Institucional do Zenit – Parque Científico e Tecnológico da UFRGS intitulado EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ZENIT .

COMISSÃO: INTERAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE

PARECER Nº 132/2023

Sr(a). Presidente,

Sras. e Srs. Conselheiros:

A proposta de Convênio, conforme Projeto de Desenvolvimento Institucional do Zenit (3310778) foi originalmente analisada pela CIUS, com parecer favorável (Parecer CIUNISOC 3402662), apresentado na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSUN DE 21/01/2022 - SESSÃO Nº 1341.

Em resposta ao Parecer CIUNISOC 3404640, na REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSUN DE 04/03/2022 - SESSÃO Nº 1342, foi apresentado Parecer de Vistas (Parecer 3747723) pelos Conselheiros Pedro de Almeida Costa e Rui Paulo Dias Muniz. Este Parecer de Vistas, resumidamente, questionava: a) que as atividades dos servidores relacionados para receber bolsas estavam alinhadas à missão estatutária do Parque, e davam continuidade a pagamento semelhante em outros PDIs anteriores, de modo que se tornava de difícil a comprovação do seu caráter extraordinário, condição básica para a formulação do PDI; b) a baixa alocação de investimentos do PDI em itens de infraestrutura, que podem ser feitos quando associados a projetos de inovação do próprio PDI, e que seriam importantes em um momento em que a UFRGS sofre com cortes nas suas verbas de custeio e capital. O Parecer de Vistas sugeriu a manutenção do pagamento de bolsas somente a discentes e o aumento do investimento em capital. A proposta de PDI foi retirada da SESSÃO Nº 1342 do CONSUN, a pedido da então Direção do ZENIT (Professora Roberta da Silva Bussamara Rodrigues), para promover adequação ao Parecer de Vistas (3747723).

A então Direção do Parque apresentou nova proposta de PDI, conforme Manifestação 3629049, composta pelo Projeto 3626506 e Plano 3629041, atendendo as sugestões do Parecer de Vistas (Parecer 3747723). Essa nova proposta foi encaminhada para a CIUS e disponibilizada aos pareceristas de vistas, que se demonstraram satisfeitos e contemplados pela nova proposição.

Antes, contudo, da nova proposta ser encaminhada a plenário do CONSUN, houve a troca de direção do Parque Zenit, com a posse do Professor Ronaldo Waschburger (Portaria novo Diretor Zenit 3707452). A nova Direção do Parque Zenit apresentou a Manifestação 4096043, onde reitera a necessidade de manutenção das bolsas destinadas aos servidores Técnico Administrativos, justificando que as bolsas solicitadas para os servidores não serão utilizadas para remunerar os mesmos em suas atribuições rotineiras e regulares, e sim para atividades não previstas em suas funções. Dessa forma, retorna, basicamente à proposição original do Projeto de Desenvolvimento Institucional do Zenit (3310778), com

base nos documentos iniciais para o Plano de Trabalho PDI Zenit (3310711) e para o Plano de Aplicação de Recursos (3310628).

Em razão do pedido de reexame feito pelo Coordenador do Projeto, a CIUS (Despacho CIUNISOC 4335264) enviou o expediente à CONTROLADORIA, para novo exame sobre a matéria em pauta. Dando seguimento à tramitação do processo, a CONTROLADORIA (Despacho 4370233) encaminhou o expediente para ciência e consideração do Sr. Pró-Reitor da PROIR que, em Despacho ZENIT (4371856), se mostra reiteradamente a favor do pagamento de Bolsas para Servidores Técnico-administrativos e contra o pagamento de bolsas para servidores Docentes.

Destaca-se que a PROIR não é reconhecida pelo CONSUN e, também, que as considerações efetuadas no Despacho ZENIT (4371856), favoráveis a pagamento de Bolsas para Servidores Técnico-administrativos e contra o pagamento de bolsas para servidores Docentes vão de encontro com a deliberação do Acórdão TCU – Plenário nº 2.731/2008, em seu item 9.2.22:

9.2.22. não permitam o pagamento de quaisquer tipos de bolsas a servidores, por parte de fundações de apoio, que caracterizem contraprestação de serviços, como participação, nos projetos, de servidores da área-meio da universidade para desenvolver atividades de sua atribuição regular, mesmo que fora de seu horário de trabalho; participação de professores da IFES em cursos de pós-graduação não-gratuitos; e a participação de servidores em atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infra-estrutura operacional da IFES, devendo tais atividades serem remuneradas, com a devida tributação, pela contratação de pessoas físicas ou jurídicas por parte das fundações de apoio ou, quando permitidos, pagamentos de servidores por meio de instrumentos aplicados para a prestação de serviços extraordinários”

Na sequência, a CONTROLADORIA (Parecer CONTROLADORIA 4531791) reiterou seu parecer anterior (Parecer CONTROLADORIA 3362993) e reafirmou opinião favorável à cooperação pretendida.

Após nova troca de direção do Parque Zenit, a atual Diretora, Marli Elizabeth Ritter dos Santos, apresentou uma versão do Projeto de Desenvolvimento Institucional revisado (4687166), com novo Plano de Aplicação de Recursos (4689655), que foi submetido à apreciação da CIUS no Despacho ZENIT 4689661. Essa nova versão revisada apresenta avanços em relação às versões anteriores (proposta original de Convênio, conforme Projeto de Desenvolvimento Institucional do Zenit (3310778) e Manifestação 4096043), incluindo uma comparação das atividades típicas dos cargos exercidos por servidores técnico-administrativos com as atividades a serem exercidas no PDI pelos servidores técnico-administrativos a serem selecionados, buscando comprovação do caráter extraordinário das atividades dos servidores relacionados para receber bolsas. Porém, essa comparação, efetuada de forma genérica, não assegura o direito de recebimento de bolsa, uma vez que tal análise deve ser efetuada caso-a-caso, pelos órgãos competentes da UFRGS, após a seleção e indicação dos bolsistas. Portanto, a versão do Projeto de Desenvolvimento Institucional revisado (4687166), com novo Plano de Aplicação de Recursos (4689655) não atende as sugestões do Parecer de Vistas (Parecer 3747723), uma vez que não propõe pagamento de bolsas somente a discentes e não corrige a baixa alocação de investimentos do PDI em itens de infraestrutura.

Esse é o relato resumido.

Segue avaliação do Projeto de Desenvolvimento Institucional revisado (4687166), com novo Plano de Aplicação de Recursos (4689655).

Constam do processo o Projeto de Desenvolvimento Institucional revisado (4687166), com justificativa, objetivos, plano de trabalho, descrição das atividades propostas e resultados esperados, cronograma de atividades, relação de dependência entre os indicadores de resultado das ações e os itens financiados, relação entre o trabalho desempenhado pelos servidores do parque ZENIT e atividades a serem exercidas no projeto, discriminação e justificativa dos custos (Bolsas, Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Material Permanente, Taxa Administrativa FAURGS) e Cronograma de Desembolso. Consta, também, novo Plano de Aplicação de Recursos (4689655).

Constam ainda: Minuta do Instrumento Legal (3310832); Declaração da Equipe Executora (3305953), com as respectivas cargas horárias e os valores previstos; Plano de Trabalho

(3310711), com Objetivos, Plano de Metas com Especificação quantitativa e qualitativa, Indicador Físico e Período de Execução, e Plano de Aplicação; a vinculação de despesa de Serviços técnicos profissionais com os objetivos e metas do presente projeto, por corresponder a serviços de comunicação social (3185250); Manifestação (3311922) com relação à expertise dos membros da equipe, vinculação com as atividades do projeto e se as atividades estão entre rotineiras dos servidores que atuam no Parque; Informações sobre os recursos financeiros, materiais e humanos da Universidade utilizados na execução do projeto (3311040).

Integram o processo, também, as manifestações favoráveis da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico – SEDETEC (3375775), do Departamento de Execução de Projetos e Convênio da Pró-Reitoria de Planejamento e Controladoria – DEPROCON/PROPLAN (3375032) e da Controladoria (3362993).

O convênio entre a UFRGS e a FAURGS deverá receber e administrar recursos próprios da UFRGS oriundos de arrecadação da unidade executora e que correrá por conta da dotação orçamentária.

O Convênio terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses e será efetivo a partir da data de sua assinatura.

O instrumento jurídico prevê repasses financeiros no valor total de R\$ 991.586,64, provenientes dos recursos próprios da UFRGS, oriundos de arrecadação da Unidade executora e que serão repassados à FAURGS em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 41.316,11 (quarenta e um mil trezentos e dezesseis reais e onze centavos).

A Procuradoria-Geral nada tem a opor (3386708).

Considerando que:

- a Proposta original de Projeto de Desenvolvimento Institucional do Zenit (3310778) foi retirada de análise da SESSÃO Nº 1342 do CONSUN para adequação ao Parecer de Vistas (3747723),
- e que a versão do Projeto de Desenvolvimento Institucional revisado (4687166), com novo Plano de Aplicação de Recursos (4689655) não atende as sugestões desse Parecer de Vistas,

a Comissão de Interação Universidade-Sociedade é de parecer desfavorável à assinatura do presente Convênio.

JOEL AVRUCH GOLDENFUM

LIANE LUDWIG LODER

LÉLIO ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO

RUI PAULO DIAS MUNIZ

ADRIENE MACIEL CABRAL

RELATOR(A): JOEL AVRUCH GOLDENFUM

DATA: 21/07/2023



Documento assinado eletronicamente por **JOEL AVRUCH GOLDENFUM, Membro Participante da Comissão de Interação Universidade-Sociedade**, em 25/07/2023, às 15:02, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LÉLIO ANTÔNIO TEIXEIRA BRITO, Membro Participante da Comissão de Interação Universidade-Sociedade**, em 25/07/2023, às 15:02, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUI PAULO DIAS MUNIZ, Membro Participante da Comissão de Interação Universidade-Sociedade**, em 26/07/2023, às 11:38, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LIANE LUDWIG LODER, Membro Participante da Comissão de Interação Universidade-Sociedade**, em 28/07/2023, às 11:50, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **4964501** e o código CRC **2EE636E2**.